



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 002/2025

Processo Administrativo n° 018/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 018/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Excelentíssimo Senhor
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara
Nesta.

Senhor Presidente,

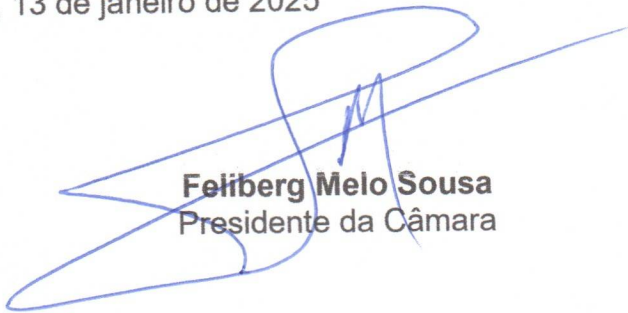
Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº **20230207. CR.001/2023** com vista à necessidade dos serviços prestados. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão do contrato firmado ser de natureza continuada

Anexo:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia do 1º aditivo

Açailândia (MA), 13 de janeiro de 2025


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 267
Processo Adm Nº 0312023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023.
PROC. ADM. Nº 003/2023

FOLHA Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 018/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA
E A EMPRESA HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS
LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua 05, imigrantes, cep.65.906-050, Imperatriz – MA, no CNPJ sob o nº 11.189.144/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8408693-9 do CPF nº 487.684.723-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal no processo carona 001/2023 a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 173.946,16 (cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	30	serv	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18.000 BTU'S(desmontagem,	30	serv	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 268
Processo Adm Nº 0812023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001 - 76

	lavagem e montagem).				
3	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina, desobstrução e desidratação da tubulação e montagem).	30	serv	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
4	Instalação central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S, com material incluso.	30	serv	R\$ 505,00	R\$ 15.150,00
5	Remoção central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	30	serv	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
6	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	20	serv	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
7	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	30	serv	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
8	Recarga de gás: R22, R410 e R11 em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	10	serv	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
9	Limpeza de ar condicionado de 19.000 - 30.000 BTU'S (desmontagem, lavagem e montagem).	10	serv	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
10	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de compactor, contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina, desobstrução e desidratação da tubulação), em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	10	serv	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 269
Processo Adm Nº 08/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 04
PROCESSO ADM. Nº 018/2023

11	Instalação de central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S, com material incluso.	8	serv	R\$ 602,00	R\$ 4.816,00
12	Remoção de central de ar tipo Split em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	8	serv	R\$ 222,00	R\$ 1.776,00
13	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	8	serv	R\$ 937,00	R\$ 7.496,00
14	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete), m central de ar tipo Split 19.000 - 30.000 BTU'S	8	serv	R\$ 256,00	R\$ 2.048,00
15	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	10	serv	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
16	Recarga de gás: R134A, R11 em refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	25	serv	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
17	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	25	serv	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
18	Mão de obra (soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	25	serv	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00
19	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	25	serv	R\$ 725,00	R\$ 18.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 270
Processo Adm N° 0312023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 05
PROCESSO ADM. N° 018/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

20	Serviço de troca de congelador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	25	serv	R\$ 222,00	R\$ 5.550,00
21	Reforma de bebedouros (troca de bandejas, pés pintura).	20	serv	R\$ 519,00	R\$ 10.380,00
22	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	30	serv	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
23	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	10	serv	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
24	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	10	serv	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
25	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina, desobstrução e desidratação da tubulação), central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	10	serv	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
26	Instalação central de ar tipo Split central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S com material incluso	10	serv	R\$ 859,00	R\$ 8.590,00
27	Remoção central de ar tipo Split central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	10	serv	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
28	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	5	serv	R\$ 2.038,00	R\$ 10.190,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 274
Processo Adm Nº 0812023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 06
PROCESSO ADM. Nº 0812023

29	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 - 60.000 BTU'S	8	serv	R\$ 370,02	R\$ 2.960,16
VALOR TOTAL DE R\$ 173.946,16 (cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).					

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 072
Processo Adm Nº 0312023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 07
PROCESSO ADM. Nº 0312023

respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Câmara Municipal de Açailândia, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Banco: **Banco CAIXA**

7. 1.2 Agência: Agência: **3151-003**

7. 1.3 Conta/C: **1119-8**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{X} \times INF, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 073
Processo Adm Nº 0312023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

FOLHA Nº 08
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja administração transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

FOLHA Nº 10
PROCESSO ADM. Nº 018/2025

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 276
Processo Adm Nº 03.223

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 11
PROCESSO ADM. Nº 018/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 07 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Feliberg Melo de Sousa

Câmara Municipal de Açailândia – MA

CONTRATANTE

**CARLOS EUGÊNIO
RODRIGUES DOS
SANTOS CPF**

487.684.723-15

Hidrozon Comercio e Serviço LTDA ME

CNPJ sob o nº 11.189.144/0001-54

Representante

Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos

Contratada

Assinado digitalmente por CARLOS EUGÊNIO
RODRIGUES DOS SANTOS CPF 487.684.723-15
ND: OU=HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CN=CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 487.684.723-15. E=hidrozonrefrigeracao@
yahoo.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.07 10:46:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Camilla Oliveira
Rodrigues**

CPF: 009.987.423-76

Assinado digitalmente por Camilla Oliveira Rodrigues
CPF 009.987.423-76
ND: OU=690604, O=690604, CN=Camilla Oliveira Rodrigues
CPF 009.987.423-76. E=camilliarodrigues@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.07 10:47:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

**Marryane Feitosa de
Souza CPF 600.267.183-83**

Assinado digitalmente por Marryane Feitosa de Souza CPF
600.267.183-83
ND: CN=Marryane Feitosa de Souza CPF 600.267.183-83, E=
marryane2013@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:



Folha N° 40
Processo Adm N° 055/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 12
PROCESSO ADM. N° 018/2025

ADITIVO N° 01
PROCESSO ADM. N° 055/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
N° 20230207. CR.001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A
EMPRESA HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua 05, imigrantes, cep.65.906-050, Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.144/0001-54, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8408693- 9 do CPF nº 487.684.723-15, decorrente da CARONA nº 001/2023, cujo objeto é relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230207. CR.001/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 055/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 41
Processo Adm Nº 05510023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

FOLHA Nº 13
PROCESSO ADM. Nº 0812015

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76
Açailândia (MA), 29 de dezembro de 2023.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Hidrozon Comercio e Serviço LTDA ME
CNPJ sob o nº 11.189.144/0001-54

Representante Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos
Contratada

Hidrozon-Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 11.189.144/0001-54
CPF: 487.684.723-15

11.189.144/0001-54
Hidrozon-Comércio e Serviços Ltda
Rua: Cinco, 13 Imigrantes
CEP: 65.908.050
[IMPERATRIZ - MARANHÃO]

TESTEMUNHAS:

NOME:

Claudiana Ferreira Lima

CPF-Nº:

915.198.103.34

NOME:

Erenilde R. de Oliveira

CPF-Nº:

943.958.373-87



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 42
Processo Adm N° 0812023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230207. CR.001/2023, REF.: CONTRATO Pregão Eletrônico n° 012/2022 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA** – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, até dia 07 de fevereiro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25.** – BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS** pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 29 de dezembro de 2023.

FOLHA N° 14
PROCESSO ADM. N° 0812023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 - 0001 - 76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 01812025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

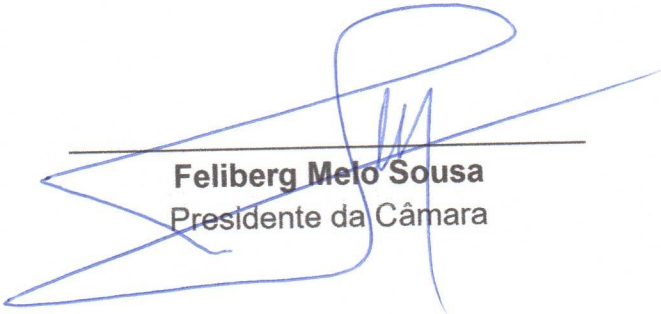
Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **20230207. CR.001/2023**, cujo objeto relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

Açailândia – MA, 16 de janeiro de 2025.



Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



FOLHA Nº 16
PROCESSO ADM. Nº 081305

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

Solicitação de dotação orçamentária para à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25

Açailândia (MA), 16 de janeiro de 2025



Marcio George Rafael Mendes
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 17
PROCESSO ADM. Nº 018/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 018/2025 e minuta do 2º Termo Aditivo do contrato nº **20230207. CR.001/2023**, para análise e parecer, cujo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

Açailândia (MA), 17 de janeiro de 2025.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 18
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº XXX/2025

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 168.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua 05, imigrantes, cep.65.906-050, Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.144/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8408693- 9 do CPF nº 487.684.723-15, decorrente da CARONA nº 001/2023, cujo objeto é relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º XXXXX**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ricardo Melo
Procurador Geral
P.º 01 / 2025

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 19
PROCESSO ADM. Nº 01812025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Hidrozon Comercio e Serviço LTDA ME
CNPJ sob o nº11.189.144/0001-54

Representante
Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

Ricardo Melo
Procurador Geral
Período 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 20
PROCESSO ADM. Nº 01812025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 - 0001 - 76

CPF-Nº: _____

MINUTA

Ricardo Melo
Procurador Geral
Por. Nº 01 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 21
PROCESSO ADM. Nº 018/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMENTA: Aditivo n° 002/2025. Processo Administrativo nº 018/2025. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro do ano de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Constam dos autos, que a Administração da Câmara Municipal, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 07 de fevereiro do ano de 2023.

Alega, através de justificativa, que “À prorrogação do contrato em teia justifica-se em razão da necessidade dos serviços de contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

- DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 - 0001 - 76

orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o *leading case* no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº . 606/96 (Processo nº . TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, *verbis*, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meirelles, *Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 018/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Açailândia – MA, 20 de janeiro de 2025

Ricardo Melo e Silva
Procurador da CMAÇ/MA
Portaria: Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 24
PROCESSO ADM. Nº 018/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo
REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia/MA
PROCESSO Nº 018/2025

AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **20230207. CR.001/2023**, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 21 de janeiro de 2025


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 25
PROCESSO ADM. Nº 018/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Açailândia – MA, convoca a **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para a assinatura do 2ª Termo Aditivo, decorrente da CARONA nº 001/2023, processo administrativo nº 018/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AÇAILÂNDIA – MA, 30 de janeiro de 2025.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Recebi em 30/janeiro/2025
HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 26
PROCESSO ADM. Nº 018/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua 05, imigrantes, cep.65.906-050, Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.144/0001-54, neste ato representado pelo Sr. . CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de identidade nº 8408693- 9 do CPF nº 487.684.723-15, decorrente da CARONA nº 001/2023, cujo objeto é relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20230207. CR.001/2023**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 018/2025**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta administração pública, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 27
PROCESSO ADM. Nº 0181/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 30 de janeiro de 2025.


Feli Berg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS CPF 487.684.723-15
Assinado digitalmente por CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS CPF 487.684.723-15
ID: 00-690604, O=690604, CN=CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS CPF 487.684.723-15, E=hidrozonveligeracao@yahoo.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 09:26:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Hidrozon Comercio e Serviço LTDA ME

CNPJ sob o nº11.189.144/0001-54

Representante Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Camilla Oliveira Rodrigues
CPF:009.987.423-76
Assinado digitalmente por Camilla Oliveira Rodrigues CPF:009.987.423-76
ID: 00-690604, O=690604, CN=Camilla Oliveira Rodrigues
CPF:009.987.423-76, E=camillarodrigues@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 09:26:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Marryane Feitosa de Souza
CPF 600.267.183-83
Assinado digitalmente por Marryane Feitosa de Souza CPF 600.267.183-83
ID: 00-Marryane Feitosa de Souza CPF 600.267.183-83, E=marryane2013@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.31 09:27:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 28
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230207.
CR.001/2023, REF.: CONTRATO Pregão Eletrônico nº 012/2022 – PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **HIDROZON -
COMERCIO E SERVICOS LTDA** – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por
objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no 07 de
fevereiro de 2023, relativo à contratação de pessoas jurídicas especializada em
manutenção em condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição de
peças de interesse desta administração pública – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo
de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, até dia 07 de fevereiro de 2025
– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA
JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA,
01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25.** – **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº
8.666/93, firmado entre as partes. **SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA** –
Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. CARLOS EUGENIO
RODRIGUES DOS SANTOS** pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 31 de janeiro
de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Sexta, 31 de Janeiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 979 | ISSN 2764-3123



Índice

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 01812025

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Câmara Municipal de Açailândia
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	CNPJ 12143442 / 0001 - 76
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230207. CR.001/2023, REF.:
CONTRATO Pregão Eletrônico nº 012/2022 – PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a
empresa HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA
– OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto
alteração do prazo de vigência do contrato original,
celebrado no 07 de fevereiro de 2023, relativo à contratação
de pessoas jurídicas especializada em manutenção em
condicionados de ar e refrigeração em geral com reposição
de peças de interesse desta administração pública – PRAZO
DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por
mais 12 (doze) meses, até dia 07 de fevereiro de 2025 –
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE
PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA,
01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.30.25.– BASE LEGAL:
Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as
partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA –
Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr.
CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS pela
CONTRATADA. Açailândia – MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: apodw5i8msw20250131130123





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

FOLHA Nº 31
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 31/01/2025





Índice

FOLHA Nº 32
PROCESSO ADM. Nº 01812025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442-0001 76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
PORTARIA Nº 024/2024	2
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA Nº 026/2024	3

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4
--	---



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO

FOLHA Nº 33

SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

Câmara Municipal de Açailândia

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CNPJ 12.143.442-0001-76

Código identificador: ompep9jo520240507160516

PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara

Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da

